



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 450 DE 24 MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR,
EMERGENCIALMENTE, PELO PRAZO DE 120
(CENTO E VINTE) DIAS, UM OPERÁRIO E UM
AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182, inciso III e 183 da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, um Auxiliar de Enfermagem, Padrão 05, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e um Operário, Padrão 02, a ser lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destes Órgãos.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de maio de 2006.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”